



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 27 de janeiro de 2026.

Ofício nº .016/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 03/2026.

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

Presidente

Câmara de Vereadores de Igarapava

Igarapava-SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 03/2026 que “Autoriza o Município de Igarapava a associar-se à Agência de Desenvolvimento Turístico – ADETUR da Alta Mogiana, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei se justifica pela necessidade de integração do Município às políticas públicas de regionalização, fomento e valorização do turismo, possibilitando o acesso a projetos, capacitações, recursos financeiros e programas específicos disponibilizados pelo Governo Estadual e Federal, além da articulação conjunta com demais municípios integrantes da Alta Mogiana.

Diante da relevância da matéria e de seu alinhamento com o interesse público, submeto o referido projeto à apreciação dessa Casa Legislativa, colocando o Poder Executivo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolo 28.01.26 15:20hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-00

Dr. Humberto Lacerda Rodrigues
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei 03/2026 que autoriza o Município de Igarapava a associar-se à Agência de Desenvolvimento Turístico – ADETUR da Alta Mogiana, entidade sem fins lucrativos, de caráter associativo regional, cuja finalidade primordial é promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística na região, em consonância com a Política Nacional e Estadual de Turismo.

A adesão se justifica pela necessidade de integração do Município às políticas públicas de regionalização, fomento e valorização do turismo, possibilitando o acesso a projetos, capacitações, recursos financeiros e programas específicos disponibilizados pelo Governo Estadual e Federal, além da articulação conjunta com demais municípios integrantes da Alta Mogiana.

A contribuição financeira prevista – equivalente a 15 UFESP mensais – destina-se exclusivamente à manutenção da entidade e ao custeio de ações e projetos de interesse comum, em absoluta conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo Associativo a serem firmados, observando-se integralmente a legislação federal pertinente.

Salienta-se que a formalização da parceria é medida estratégica de interesse público, uma vez que Igarapava grande potencial turístico em áreas como turismo de aventura, ecológico e histórico-cultural, sendo imprescindível a atuação cooperada com os demais municípios do entorno para fortalecimento econômico e geração de emprego e renda.

Diante do exposto, entendendo que a proposta contribui para o fortalecimento da gestão administrativa municipal, conta o Poder Executivo com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Igarapava, 27 de janeiro de 2026

Protocolo 28/01/26 15:206
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2.3.409.0001-00

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Dr. Humberto Lacerta Rodrigues
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

FLS: 52

PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Município de Igarapava a associar-se à Agência de Desenvolvimento Turístico – ADETUR da Alta Mogiana, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à Agência de Desenvolvimento Turístico – ADETUR da Alta Mogiana, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, nº 1040, Sala 5, Centro, São Simão – SP, inscrita no CNPJ sob nº 42.216.784/0001-30.

Art. 2º. A adesão à ADETUR tem como objetivo promover a cooperação interfederativa para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades turísticas no âmbito regional, em consonância com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo e da Política Estadual e Nacional de Turismo, abrangendo:

- I – A promoção e execução de projetos, programas e ações destinados ao fomento do turismo no Município e na região da Alta Mogiana;
- II – O desenvolvimento sustentável da atividade turística, com valorização do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental;
- III – A integração de políticas públicas, capacitação profissional e fortalecimento institucional voltados ao setor turístico;
- IV – A atuação conjunta para o acesso a recursos e programas estaduais, federais e internacionais de incentivo ao turismo.



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

FLS: 53

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Fica autorizado ao Município o pagamento de mensalidade à ADETUR, no valor equivalente de até 15 (quinze) UFESP, conforme previsto no Termo Associativo, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento municipal.

Art. 4º. O Termo Associativo será firmado pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da ADETUR, observado o disposto na legislação federal aplicável, bem como a legislação municipal pertinente.

Art. 5º. As despesas correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente no Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 27 de janeiro de 2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 281 01 26 15:2026
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.233.409/0001-20

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

TERMO ASSOCIATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO E A ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA.

TERMO ASSOCIATIVO Nº ____ /ANO 2026

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela n.º 413, CEP 14.540-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.324.290/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Humberto Lacerda, casado, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF Nº _____, autorizado pela Lei Nº. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA**, com sede à Rua Goiás, 938, CENTRO, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CEP- 14.600-069, inscrita com CNPJ 42.216.784/0001-30, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos, neste ato representado pelo seu Presidente, José Renato Fiori , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Joaquim da Barra, SP, CPF- 076.415.888-08, doravante denominado **ADETUR**.

Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da Lei Federal nº 13.019/2014 no seu **art. 3º** não se aplicam as exigências desta lei.

[...]

IX – Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou **entidades** que sejam obrigatoriamente constituídas por:

[...]

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

Considerando como base a alínea “c”, e, segundo o Código Civil Brasileiro, são pessoas jurídicas de direito público interno, segundo art. 40:

I – a união;

II – os Estados, o Distrito Federal, e os Territórios;

III – os Municípios;

IV – as autarquias, inclusive as associações públicas; (redação dada pela Lei nº 11.107/2005).

V – as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Considerando que, **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA** foi criada como entidade associativa de municípios, onde o Município de IGARAPAVA é **Associado**, e que para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos

repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que o **Termo Associativo** visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio *turístico* comum;

Considerando que inexistente no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto conveniado dentre as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização e pela Política de Turismo de São Paulo, estabelecidas pela Lei nº 22.765 de 20 de Dezembro de 2017, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política de Turismo do Brasil, que estabelece as normas e critérios condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido programa;

Resolvem celebrar o presente **Termo Associativo** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1 O presente **Termo de Associativo** tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da REGIÃO DA ALTA MOGIANA.
- 2 A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de IGARAPAVA.
- 3 Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o MUNICÍPIO e A ADETUR elaborarem durante o exercício convencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - O Município obrigar-se a:

- a** - Assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA.
- b** - Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;
- c** - Designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões da ADETUR em dias e horários pré-definidos;
- d** - Atender às demandas e solicitações da ADETUR em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de SÃO PAULO e do Ministério do Turismo;
- e** - Realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega a ADETUR no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;
- f** - Fazer **uso da marca DA ADETUR** em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual da ADETUR;
- g** - Repassará para a Associação o valor estipulado na Cláusula do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, a **Título de Mensalidade**, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;
- h** - Notificar a Associação, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo;
- i** - Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo;
- j** - Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o art. 184 da Lei 14.133 e 1º abril e 2021.
- k** - Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
- l** - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo (a cargo da pasta responsável pelo Turismo dentro do organograma administrativo do município);

II. A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA obrigar-se a:

- a-** Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável da ADETUR;

- b-** Assessorar o Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;
- c-** Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
- d-** Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- e-** Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;
- f-** Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário, incluindo todos os associados, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;
- g-** Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais, informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre a ADETUR, a disposição dos interessados;
- h-** Desenvolver ações que visem aos municípios associados:
- A preservação do patrimônio histórico e natural.
 - A melhoria dos sistemas de transporte público.
 - A melhoria dos acessos aos produtos turísticos.
 - O controle da qualidade do receptivo turístico.
 - A melhoria da infraestrutura básica;
 - O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos.
 - Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo.
 - A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.
- i-** Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo;
- j-** Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
- k-** Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;
- l-** Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de IGARAPAVA tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;
- n-** Realizar a prestação de contas até 30 dias após o recebimento da parcela;

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I- Os recursos necessários à execução do objeto do presente **Termo Associativo**, a título de ANUIDADE, para repasse de 180 UFESP, os quais serão repassados a ADETUR, da seguinte forma:

a- O Município compromete-se a repassar o valor de **15 UFESP**, mensalmente, através de **BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO BANCO SICOOB CREDIGUAÇU Nº756 agência 3194 CONTA – 9.749.171-3.**

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária Nº 172 – 3.3.90.39.00, do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de IGARAPAVA fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo, através da Secretaria Município de IGARAPAVA através de pasta responsável pelo Turismo dentro do organograma administrativo do município;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa Município de IGARAPAVA, manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo associativo podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo, pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas na Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 137, da Lei Federal n. 14.133 e 1º de abril de 2021, observados, no que couber, os preceitos o art. 138 e as consequências prévias do art. 139, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º - O presente Termo Associativo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO SIGILO DOS TERMOS DO TERMO ASSOCIATIVO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo de dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgados em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município de IGARAPAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Associativo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir da assinatura do termo.

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Igarapava – SP

Representante Legar de Turismo do Município

Presidente da ADETUR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

As:

Nome:

CPF:

As:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO SIMÃO – SP

CNPJ 50.717.461/0001-58

Rua Prudente de Moraes n. 492 – Centro – São Simão– SP

Telefone: (16) 3984-2999 / 3984-3788

MARÍLIA MIRANDA DO LAGO RODRIGUES – OFICIAL**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS****Nº de 12/01/2026**

CERTIFICO e dou fé que o documento eletrônico, contendo **10 páginas**, foi apresentado em 09/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 1590, registrado sob nº no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Simão/SP na presente data.

Apresentante:

ADETUR - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA

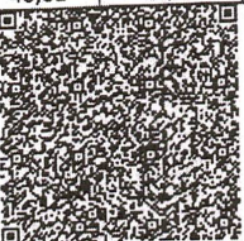
Natureza:

ATA

O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, Dineier Capelossi Procópio de Oliveira Simões, Oficial Substituta, subscrevi e assinei digitalmente.

São Simão/SP, 12/01/2026.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juiz	MP	ISSQN	Despesas	Total
40,02	11,38	7,78	2,11	2,75	1,92	2,00	0,00	67,96
 Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tisp.ius.br Selo Digital: 1199824PJSE000123393SE262								

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Simão - SP
Marília Miranda do Lago Rodrigues
Oficial
Dineier C. Procópio de O. Simões
Oficial Substituta
Mirian Franciele Paião
Escrevente
Leonardo Vinicius Leigo
Escrevente
Gabriela Pires Melo da Silva
Auxiliar

CARTÓRIO DO REG. IMÓVEIS E ANEXOS
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 492
CEP 14200-000 - SÃO SIMÃO - SP
TEL.: (16) 3984-3788

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

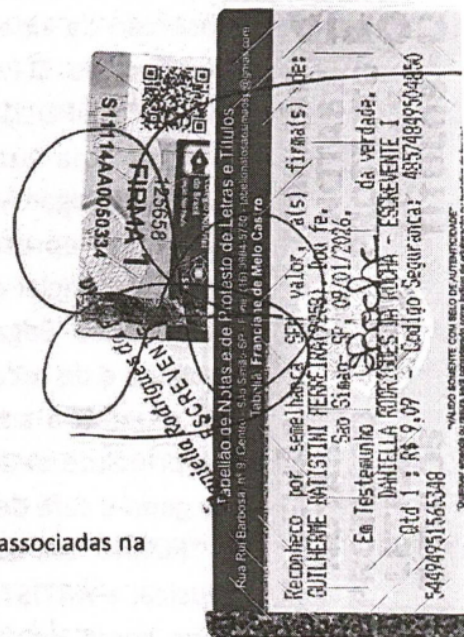
PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os membros Associados da ADETUR – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, a se reunirem ORDINARIAMENTE na reunião que será realizada no dia 4 de dezembro de 2025, às 8:45 hrs em primeira convocação, ou às 9:16hrs em segunda convocação, na sede do Hotel Fazenda Vale das Grutas, situado na Zona Rural fazenda Florada da cidade de Altinópolis, estado de São Paulo, a fim de deliberarem a seguinte:-

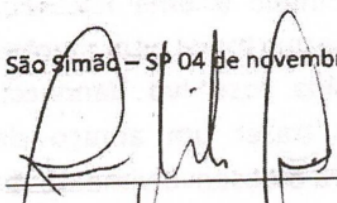
ORDEM DO DIA

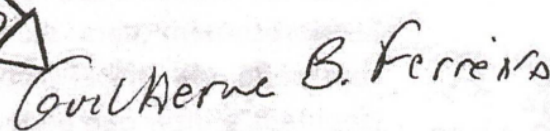
- Aprovação da Ata da reunião anterior;
- Apresentação dos projetos da ADETUR;
- Aprovação de novas cidades que desejam se associar.
- Apresentação do empresário do Hotel Fazenda Vale das Grutas;
- Fantur pelo Hotel Fazenda Vale das Grutas
- Almoço de Confraternização;

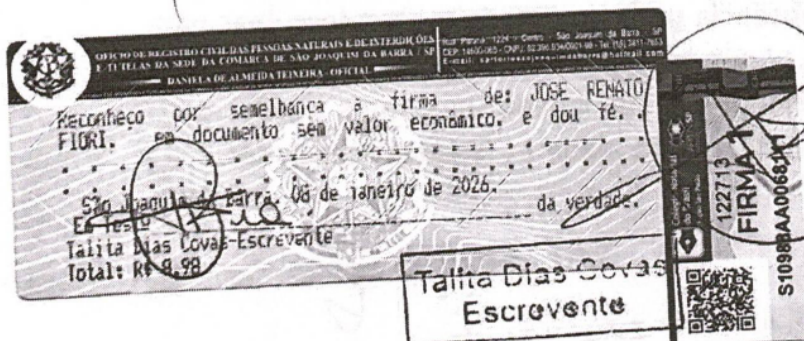
Para fins de convocação, o presente EDITAL será afixado nas prefeituras associadas na entidade e distribuído individualmente aos membros associados.



São Simão – SP 04 de novembro de 2025.


José Renato Fiori
 Presidente


Guilherme Batistini Ferreira
 Secretário



que se manifestaram ligando. Antes de iniciar a pauta da reunião o presidente pede a palavra e coloca em votação a Ata da Reunião do dia 22-10-2025 na cidade de Miguelópolis e todos aprovaram por unanimidade, em seguida aproveita para agradecer a parceria do empresário EDGAR MEIRELES SIQUEIRA FILHO proprietário do Hotel Fazenda Vale das Grutas, em colocar à disposição da ADETUR, uma casa de sua propriedade na cidade de ALTINÓPOLIS, implantar na mesma uma SUB SEDE DA ADETUR, servindo também de CENTRO DE INFORMAÇÕES E CONEXÕES com todas as cidades e associados. Como será sem custos para a ADETUR e com contrato assinado por um ano e possível renovação de acordo com o interesse de ambas as partes, ficou definido entre as partes que a ADETUR irá ser responsável pelas despesas de manutenção como água, energia e internet, podendo ocupar os espaços que necessitar de acordo com o interesse. Em contrapartida como está em nosso ESTATUTO a atitude do empresário nos leva a solicitar a assembleia que nomeássemos o empresário como, a partir daquele momento, nosso associado BENEMÉRITO ou seja, como está em nosso ESTATUTO, órgãos ou entidades de direito público ou privado que prestem relevantes serviços à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, seja na concessão de recursos financeiros ou humanos; na elaboração de projetos; pesquisas; fomento, direta ou indiretamente, sem direito a voto, reservando-lhes, porém, o direito a manifestação. O Presidente pede a opinião e coloca em votação no qual todos concordaram, apenas foi solicitado que todas as cláusulas fossem colocada em um contrato e com a concordância de ambas as partes fosse assinado o mais breve e assim todos aprovaram por unanimidade. Passando para a pauta da reunião o presidente fez um balanço das atividades e ações realizadas em 2025. Utilizando ainda o seu tempo de pauta o presidente explicou sobre os apontamentos que tivemos sobre a mudança da ADETUR para ser a partir de 2026 uma OSCIP – ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO e quais seriam as vantagens sobre os recursos viabilizados para o desenvolvimento dos projetos das cidades associadas e que ficaria mais acessível aos recursos, EXPLICOU: A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, é a legislação que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), permitindo que pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, estabeleçam termos de parceria com o Poder Público para executar atividades de interesse social e público (como saúde, educação, cultura, meio ambiente, assistência social),

prejuízo para a ADETUR em relação com o ESTADO e com o MINISTÉRIO DO TURISMO, foi quando Manoel Pedro, pediu a palavra e deu suas explicações de que de maneira alguma iria atrapalhar, pelo contrário iria somente contribuir para o melhor andamento da ADETUR em todos os seus objetivos, assim todos entenderam da necessidade da mudança se colocando à disposição da diretoria, que antecipou que talvez pela urgência teria que solicitar uma reunião EXTRAORDINÁRIA como está no estatuto Art. 65º. Na segunda parte da pauta tivemos Manoel explicando sobre o início das capacitações e como deveriam acontecer, EXPLICOU AS ETAPAS DAS CAPACITAÇÕES que iniciariam com: 1- as capacitações deverão acontecer de forma presencial e com os empresários da cidade, como já havia uma solicitação da cidade de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA iremos iniciar por lá onde o COMTUR já havia escolhido qual capacitação realizar com os empresários que foi escolhida dentro do PROGRAMA TURISMO NOSSO NEGÓCIO – oficina de “ATUALIZAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS 05 MELHORES ATRATIVOS TURÍSTICOS DA CIDADE”. Explicando como seriam as etapas a) preenchimento do inventário dos atrativos e infraestrutura da cidade (diagnóstico inicial) onde a ROSIANE presidente do COMTUR e o secretário RODRIGO, já haviam concluído. b) visita IN LOCO da consultoria, onde Manoel acredita que levará dois dias para essa visita técnica e terminar com a reunião de avaliação do trabalho e um PLANO DE AÇÕES a ser realizado para deixar o atrativo pronto para ser um PRODUTO TURÍSTICO e ser colocado a venda. Pediu nesse momento a opinião do grupo de empresários de SANTO ANTÔNIO presentes sobre a data de início e foi resolvido que será na primeira quinzena de janeiro, onde a consultoria vai agendar com os empresários, COMTUR e Secretaria de Turismo da cidade. Ainda fazendo parte da reunião a Secretária de Turismo de Igarapava, pede a palavra e solicita através de ofício do Prefeito Dr. José Humberto a aprovação da assembleia para a adesão da cidade a partir dessa data, o Presidente recebeu o ofício e colocou em votação porém antes Manoel Pedro fez uma breve apresentação da cidade de Igarapava que foi aceita por unanimidade a mais nova integrante da ADETUR. Logo em seguida foi a vez do empresário EDGAR, fazer uso da palavra contando sua história e como tudo iniciou no HOTEL FAZENDA de hoje com capacidade para 300 hospedagens em chalés, casas e ou apartamentos fora as áreas de camping que são utilizadas com completa infraestrutura. Convidou assim a todos, no momento, que fizéssemos um passeio pela fazenda onde todos o

6



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ADETUR – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO – ALTA MOGIANA – DIA 04.12.25 – ALTINÓPOLIS

ADETUR

ADETUR

NOME	REPRESENTA	CPF	CONTATO	ASSINATURA
Samia de Lourdes Rêndico da Silva Menegu	Altinópolis COMTUR	012.079.852-28	(16) 99439-2680	
Richard J. da Silva	Altinópolis	070.076.026-14	16993736969	
DAVID A. VIEIRA	PRÉF. ALTINÓPOLIS	078.952.048-09	16591927099	
Lucila Meirelles	COMTUR ALTINÓPOLIS	092559478-42	(16) 992452011	
Renane Silva	COMTUR SAA	31240395871	16 994003179	
Ana Lucreia Lúcio	Secretaria / Presf. SAA	259925848 03	16 999697543	

ADETUR – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA





LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ADETUR – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO – ALTA MOGIANA – DIA 04.12.25 – ALTINÓPOLIS

ADETUR

ADETUR

Michelle Lata Bollo.	Alt. Mogiana.	28135903842	14996024459	mbollo
Estevan L.S. Mattos	Mogijópolis	414802128-30	(16) 99790-4215	Estevan
MAWEL PEDRO LEAL	ADETUR	045.610 288-46	(16) 99177-7485	MAWEL
Jose Renato Faria	ADETUR	076.415.888-08	116/ 99996 3555	Jose Renato

ADETUR – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA



ESTATUTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, que tem como nome de fantasia ADETUR ALTA MOGIANA

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º A Agência de Desenvolvimento Turístico da Alta Mogiana que terá como nome de fantasia ADETUR ALTA MOGIANA, constituída através de Assembleia Geral em 14-01-2021, trata-se de sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Agência de Desenvolvimento Turístico da Alta Mogiana, que terá como nome de fantasia ADETUR ALTA MOGIANA tem sede na Rua Goiás , 938 , Sala 01 – Centro - São Joaquim da Barra - SP – CEP:14600-069; e foro na Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. é constituída por entidades públicas e ou privadas, representadas pelos prefeitos em exercício de seus mandatos e seus representantes e diretores, proprietários das empresas privada e representantes de entidades do Terceiro Setor, que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico gerado pelas atividades turísticas sustentáveis.

Art. 3º. O prazo de duração será por tempo indeterminado, e o exercício social terá duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º. A área de atuação da Agência é em todo território nacional e, preferencialmente, na região Nordeste do Estado de São Paulo também conhecida como região da ALTA MOGIANA e da região metropolitana de Ribeirão Preto.

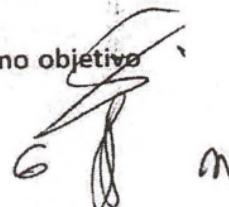
Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, com autonomia administrativa e financeira, na forma prevista pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 6º. Para consecução dos seus objetivos a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras.

Art. 7º. A ADETUR ALTA MOGIANA poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil de interesse público, com o poder público, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPITULO II OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º - A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA tem como objetivo

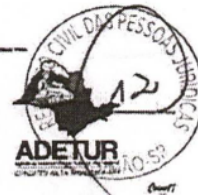


AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA

Rua Goiás , 938 , Sala 01 - Centro
São Joaquim da Barra - SP - CEP:14600-069

Site:www.adeturaltamogiana.com.br

e-mail:contato@adeturaltamogiana.com.br



mediante apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do setor público que atuem nas áreas afins - de projetos, estudos, pesquisas, programas e planos de ações, através de doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

- Criar, organizar e manter atualizados os bancos de dados, a fim de compilar informações e elementos necessários ao desenvolvimento de projetos de interesse geral, voltados à melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento econômico e turístico de toda a região de abrangência e para todos os associados.
- desenvolver e implantar sistemas de informações, disponibilizando-o para consultas e divulgação de atividades da área de atuação da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, facilitando decisões acerca de investimentos públicos e privados;
- Estimular as diferentes formas de parcerias, precipuamente com associações e cooperativas;
- Constituir, participar ou apoiar formas de organização social, que visem a discussão e deliberação permanente sobre conceitos visões, de atividades e ações, para o desenvolvimento regional e da área de atuação da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA;
- Prestar e/ou contratar serviços técnico-profissionais de assessoria, consultoria e de extensão ou de outra natureza, consoante as finalidades sociais;
- Viabilização de convênios/parcerias para aplicação de programas de capacitação profissional.

Parágrafo único: O desenvolvimento dos objetivos e das atividades da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA deverão sempre estar em consonância com os interesses dos municípios e demais organismos públicos e/ou privados que a integram.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. Podem se associar à Agência instituições de direito público e privado, instituições representativas da sociedade civil, representantes dos poderes públicos, e/ou particulares, que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico gerado pelas atividades turísticas sustentáveis.

Art. 11º. Os Associados dividem-se em quatro categorias:

- a) **Associados fundadores** - assim considerados aqueles que participaram da Formação dos documentos para a realização da Assembleia Geral de constituição, com direito a voto e serem votados;
- b) **Associados efetivos** - assim considerados aqueles que ingressarem na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA após sua constituição, com direito a voto e serem votados, portanto nesse caso as Prefeituras;
- c) **Associados contribuintes** - assim considerados aqueles que ingressarem na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA após sua constituição e contribuem financeiramente com suas mensalidades e ou anuidades, portanto Empresas Privadas, Organizações Sociais do Terceiro Setor, porém sem direito a voto, mas reservando-lhes, porém, o direito a manifestação - voz e ainda fazer parte da diretoria se convidados;
- d) **Associados Beneméritos** - órgãos ou entidades de direito público ou privado que prestem relevantes serviços à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, seja na

do recebimento, para homologar a respectiva demissão.

Art. 16º. Nos casos de demissão, eliminação e/ou exclusão, o associado retirante não terá direito as restituições de valores e/ou bens que tenha repassado anteriormente à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º. São direitos dos associados Fundadores e Efetivos:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as disposições estatutárias em contrário;
- b) participar ativamente de reuniões, eventos e outras ações da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA, auxiliando na consecução de seus objetivos sociais;
- c) ter seus representantes eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, com as ressalvas contidas neste estatuto;
- d) retirar-se do quadro de societários da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, quando lhes convier;
- e) frequentar a sede da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA;

Art.18º. Os Associados Beneméritos e Contribuintes, tem direito a participar das Assembleias Gerais com direito a manifestação; e de retirarem-se do quadro societário da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA, quando lhes convier e ainda fazerem parte da diretoria se convidados.

Art. 19º. São deveres dos associados:

- a) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações das assembleias gerais e do Conselho de Administração;
- b) atender os objetivos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA;
- c) zelar pelos interesses morais e materiais da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA;
- d) participar das atividades da ADETUR ALTA MOGIANA.

CAPITULO VI DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 20º. Constituem receitas da ADETUR ALTA MOGIANA:

- a) contribuições de pessoas físicas e jurídicas, associadas ou não, na forma a definida em Assembleia Geral;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;

[Handwritten signature]



ADETUR

Altos

pava SP

ins. 241

172.1154

Art. 27º. As Assembleias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão.

Art. 28º. A Assembleia Geral deliberará de duas formas, a saber:

I – Presencialmente, por maioria simples de votos; ou

II – Poderá ser realizada em caráter emergencial e excepcional por maioria simples de votos, à Assembleia Geral em ambiente virtual, utilizando-se dos recursos de e-mail e da área de conteúdo restrito aos associados no site da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, na internet, com procedimentos simplificados e específicos, voltada para a tomada de decisões em regime de consulta e aprovação expedita.

Parágrafo Único: A convocação deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração por meio próprio com antecedência de apenas 5 (cinco) dias corridos através de e-mail, explicitando:

- a) os dias e os horários de abertura e término da Assembleia;
- b) indicação do Secretário da Assembleia, que será o condutor do processo;
- b) o tema específico a ser tratado;
- c) toda a documentação pertinente ao tema, que estará disponível no site da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA; e
- d) o procedimento detalhado da participação virtual, que deverá conter os prazos dos passos de análise da questão, eventuais dúvidas, voto e aprovação da ata do encontro, sendo este último restrito àqueles que encaminharam o seu posicionamento.

Art. 29º. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal compõem a estrutura administrativa e deliberativa da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos para mais um período consecutivo, sem direito a percepção de qualquer remuneração e/ou gratificação.

Art. 30º. A Diretoria Executiva cabe a estrutura de apoio e de execução, sendo composta pelo diretor geral, técnicos e quadro de pessoal necessário para a execução das atividades da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, cuja constituição e operacionalização decorrerá de previsão em Regimento interno.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração poderá promover ajustes no papel e funcionamento da Diretoria em função da atuação da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, na implementação de planos, programas, projetos e ações que lhe for conferida responsabilidade específica.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 31º. O Conselho de Administração é composto por quatro membros: Presidente, Vice

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA

Rua Goiás , 938 , Sala 01 - Centro

São Joaquim da Barra - SP – CEP:14600-069

Site:www.adeturaltamogiana.com.br

e-mail:contato@adeturaltamogiana.com.br

ADETUR

ADETUR

econômico-financeiro da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA e o desenvolvimento geral, através de balancetes da contabilidade, relatórios e/ou demonstrativos específicos;

m) formular planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, submetendo-os à Assembleia Geral;

n) formular pareceres sobre propostas de convênios e/ou parcerias a serem celebrados com órgãos ou instituições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional para posterior aprovação em Assembleia Geral.

o) buscar auxílio ao Conselho Consultivo para melhor cumprir com os objetivos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA ALTA MOGIANA.

Art. 35º. Além das atribuições elencadas no artigo anterior, fica o Conselho investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir e contrair obrigações, bem como realizar as contratações pertinentes à sua atividade com o Banco Central do Brasil S/A e agências de fomento, desenvolvimento, ou congêneres, e captação de recursos financeiros oficiais e credenciados por este.

Parágrafo único: Para a efetivação dos contratos citados no presente artigo, fica o Conselho investido de poderes para autorizar o Presidente ou seu substituto legal, em conjunto com o Secretário ou Diretor a assinar propostas, orçamentos, contratos, distratos, menções adicionais, aditivos de retificação e ratificação dos contratos celebrados, bem como emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações.

Art. 36º. Cabe ao Presidente do Conselho de Administração:

a) supervisionar a administração e atividades da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, através de permanentes contatos com os demais conselheiros e colaboradores;

b) convocar e presidir as reuniões do Conselho;

c) presidir as Assembleias gerais quando por força de sua convocação;

d) representar ativa e passivamente a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, em juízo e fora dele;

e) assinar em conjunto com o Tesoureiro, ou com o Diretor, balancetes, contratos, ativos, menções adicionais, recibos e ordens, dar quitação, emitir e endossar cheques, duplicatas mercantis, notas promissórias, bem como, documentos derivados da atividade normal da gestão financeira da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA;

f) outras atribuições que lhe forem conferidas por força do Regimento Interno e/ou de decisões das Assembleias Gerais.

g) convocar extraordinariamente reuniões do Conselho Consultivo, bem como coordená-las.

Art. 37º. Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) participar ativamente das atividades de formulação de relatórios de atividades, propostas de atividades anuais ou temporárias, responsabilizar-se, em conjunto com o Tesoureiro ou Diretor, por todos os documentos relacionados na alínea e do artigo anterior, quando estiver substituindo o Presidente do Conselho de Administração;

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA

Rua Goiás , 938 , Sala 01 - Centro
São Joaquim da Barra - SP – CEP:14600-069
Site:www.adeturaltamogiana.com.br
e-mail:contato@adeturaltamogiana.com.br

ADETUR

ADETUR

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

22

Parágrafo quarto - Na ausência de seu coordenador os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião entre as partes.

Art.42º. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) exercer assídua vigilância sobre operações, atividades e serviços da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, inclusive avais prestados e documentos contábeis;
- b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços semestrais, relatórios financeiros, contábeis, e outros documentos que façam parte da prestação de contas, sobre operações patrimoniais realizadas, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para lhe assessorar em suas atividades;
- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades por ventura constatadas;
- d) fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- e) manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- f) convocar reuniões e Assembleias;
- g) manifestar sobre conduta dos associados;
- h) manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 43º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia e/ou impedimentos previstos no presente Estatuto, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos seus suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como sócio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA e, em caso de empate, por ordem crescente de idade do representante legal do associado.

Art. 44º. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 45º. A Diretoria Executiva é contratada e remunerada, sendo órgão de execução, apoio e acompanhamento das ações da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, a fim de que esta atinja seus objetivos.

Art. 46º. A Diretoria Executiva será composta, no mínimo, por um Diretor, contratado pelo Conselho de Administração.

Art.47º. O Conselho de Administração definirá, através do Regimento interno, a forma de organização da Diretoria Executiva, necessidade de criação de departamentos técnicos, e outros, respectiva composição, se necessário for para a execução dos objetivos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA. em particular ajustar a estrutura da Diretoria em consonância com o dispõe o parágrafo único do Art. 29.

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA

Rua Goiás , 938 , Sala 01 - Centro

São Joaquim da Barra - SP – CEP:14600-069

Site:www.adeturaltamogiana.com.br

e-mail:contato@adeturaltamogiana.com.br

ADETUR
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA



Art. 53º. O quórum para instalação da Assembleia Geral será de:

- a) 2/3 (dois terços) do número efetivo dos sócios com direito a voto em primeira convocação;
- b) metade mais um do número efetivo dos sócios com direito a voto após 30 (trinta) minutos decorrentes do prazo da primeira convocação;
- c) e em terceira convocação, após 30 (trinta) minutos da segunda convocação, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 54º. Nos editais de convocação das Assembleias gerais deverá constar:

- a) denominação da entidade seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso, ou expressão equivalente;
- b) o dia e a hora, em cada convocação, assim como o endereço e o local de sua realização;
- c) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e;
- d) data, nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - E permitida a representação do associado em Assembleia Geral por meio de procuração.

Art. 55º. E da competência das Assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará num prazo de 30 (trinta) dias a contar da destituição formalizada.

Art. 56º. Na ausência do Presidente, este será substituído no uso de suas funções pela pessoa que o representar por força do presente Estatuto.

Art. 57º. Os associados poderão convocar Assembleia Geral extraordinária, desde que para tanto obtenham adesão de no mínimo dez por cento dos sócios, a fim de tratar de assuntos de interesse da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA.

Art. 58º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo sócio que assinou o Edital de Convocação, representando estes os demais associados e secretariado por associado convidado para este fim.

Art. 59º. Os ocupantes de cargos administrativos, bem como quaisquer outros sócios, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte dos respectivos debates, salvo disposições contrárias previstas no presente estatuto.

Art. 60º. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos mencionados no Edital de Convocação.

- e) alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis;
f) aprovação e celebração de convênios/parcerias com órgãos e/ou instituições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;
g) fixação de valores e formas de pagamento de obrigações do quadro social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA.

Parágrafo único: Para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPITULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 66º. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como representantes nomeados pelos titulares para representação junto a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA.

Art. 67º. Os cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal são exclusivos dos sócios fundadores e efetivos, que estejam em gozo dos seus direitos e em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 68º. Os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Parágrafo único: No ato de inscrição das chapas candidatas estas deverão apresentar os nomes e respectivos cargos, em duas vias, protocoladas na secretaria/sede executiva da Agência, com antecedência de três dias úteis antes da realização da Assembleia.

Art. 69º. O processo eleitoral será formado por uma Comissão Eleitoral composta de um representante do Conselho de Administração, um representante do Conselho Fiscal e dois associados indicados pelos Conselhos respectivos.

Parágrafo 1º: Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao pleito respectivo.

Parágrafo 2º: Competirá à Comissão Eleitoral receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º: Os indicados escolherão entre si um Coordenador da Comissão.

Art. 70º. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o da Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA

Rua Goiás , 938 , Sala 01 - Centro
São Joaquim da Barra - SP - CEP:14600-069
Site:www.adeturaltamogiana.com.br
e-mail:contato@adeturaltamogiana.com.br

ADETUR



c) decidindo-se pela dissolução, o patrimônio e bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada na forma prevista na Lei no 9.790/99. **Art.76º.** Preenchidas as condições do art. 30 da Lei no 9.790/99, a fim de qualificar a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA como organização da sociedade civil de interesse público, fica o presente estatuto regido pelas seguintes normas:

a) observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
b) adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

c) constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA;

d) em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei no 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA;

e) na hipótese da Agência perder a qualificação instituída pela Lei no 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica nos termos da Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA;

f) os dirigentes da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, assim considerados, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não serão remunerados;

g) a prestação de contas da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA, observará, no mínimo:

- os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

- a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA se fará de acordo com o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 78º. Nas atividades da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA fica expressamente proibida a manifestação político-partidária,

Art. 79º. O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Joaquim da Barra, 19 de Dezembro de 2025.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04.12.25 - ALTA MOGIANA

REALIZADA EM ALTINÓPOLIS - SP

Ata da reunião ordinária da ADETUR Agência de Desenvolvimento Turístico Alta Mogiana, RT ALTA MOGIANA realizada no dia quatro de dezembro deste ano, no HOTEL FAZENDA VALE DAS GRUTAS em ALTINÓPOLIS. A reunião se iniciou com um belo café de recepção oferecido pelo hotel fazenda VALE DAS GRUTAS as 8:45h, onde todos os convidados que foram os secretários, representantes do COMTUR das cidades e empresários das cidades associadas e também uma convidada especial, diretora de turismo da cidade de Igarapava Dra. Juliana Lacerda que veio em nome do Prefeito Dr. José Humberto solicitar a inserção da cidade de Igarapava como associada e colocar em votação da Assembleia. O Presidente José Renato Fiori convida o secretário de turismo de ALTINÓPOLIS, o EXECUTIVO Manoel Pedro, a representante do SEBRAE Ana Lúcia de Cassia dos Coqueiros, o Empresário dono da Fazenda Edgar Meirelles e também o Ex. Prefeito José Ivo de São Joaquim da Barra, representando a deputada estadual MARCIA LIA para fazerem a abertura oficial de nossa reunião. Quem usou a palavra inicialmente foi o empresário Edgar Meirelles, agradecendo a oportunidade de realizar a reunião e de receber a todos em seu Hotel Fazenda, onde faria no decorrer da reunião a sua apresentação, contando sua história e mostrando sua propriedade onde tudo começou, para ser hoje além de fazenda produtora de leite e café de qualidade ainda hospeda realiza grandes eventos como o “FORRÓ DA LUA CHEIA” hoje considerado o maior evento de imersão musical e ARTÍSTICO CULTURAL DO BRASIL, recebendo em média todos os anos cerca de 10 mil pessoas que se hospedam e vivenciam o evento durante 05 dias em um espaço fascinante em meio a uma natureza exuberante. Iniciando a reunião o presidente solicita que todos os presentes se apresentem para se conhecerem, foi quando tiveram a oportunidade de ouvir os convidados das cidades de Igarapava, Altinópolis, Santo Antônio da Alegria e José Ivo de São Joaquim da Barra, última cidade a aderir na ADETUR OFICIALMENTE, ele que mesmo estando representando a DEPUTADA MARCIA LIA, veio trazer um abraço e agradecimento de toda a comunidade Joaquinense pela oportunidade que a cidade terá de juntos desenvolver o turismo. José Renato pede para o Daniel Vieira secretário de ALTINÓPOLIS fazer a abertura oficial do evento em nome do nosso Prefeito Huelder que justificou sua ausência pedindo pessoalmente desculpas para o Presidente por telefone. Após a fala de

Daniel de Altinópolis que agradeceu a todos pela presença em sua cidade passamos para a pauta da reunião onde o presidente fez um balanço das atividades e ações realizadas e que explicou as dificuldades que estava tendo de colocar toda a documentação da ADEUTR em ordem, mas que até o final do exercício de 2025 toda a prestação de contas estaria a disposição de todos os associados no site da ADETUR, na parte da TRANSPÂRENCIA que foi criada justamente com esse objetivo de prestar contas trimestralmente e deixar a disposição de todos os interessados e também do Conselho Fiscal que receberá uma cópia impressa, inclusive de todas as notas fiscais para aprovação no final do ano. Utilizando ainda o seu tempo de pauta o presidente explicou sobre os apontamentos que tiveram sobre a mudança da ADETUR para ser a partir de 2026 uma OSCIP – ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO e quais seriam as vantagens sobre os recursos viabilizados para o desenvolvimento dos projetos das cidades associadas e que ficaria mais acessível aos recursos, porem no apontamento do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA fizeram duas observações das quais seriam: 1 – mudança de um item do artigo 17 do ESTATUTO DA ADETUR e também a mudança de endereço para um local fixo onde deveria ser montado o escritório da ADETUR. Disse também que já estaria estudando junto a alguns parceiros como EDGAR que ali estava e do GUILHERME, integrante da diretoria da cidade de SÃO SIMÃO para como as duas opções para juntos resolverem a melhor e mais acessível opção. Porem a ADEUTR terá um tempo máximo de 60 dias para apresentação do ESTATUTO REGISTRADO COM AS ALTERAÇÕES E O NOVO ENDEREÇO. Portanto pediu a colaboração de todos com direito a voto que ficassem atentos pois teríamos que agilizar a aprovação dessas duas ações o mais breve possível e dentro do prazo. No momento da explicação a empresária e presidente do COMTUR DE ALINÓPOLIS Lucila Meirelles fez uma pergunta se essa mudança teria algum prejuízo para a ADETUR em relação com o ESTADO e com o MINISTÉRIO DO TURISMO, foi quando Manoel Pedro, pediu a palavra e deu suas explicações de que de maneira alguma iria atrapalhar, pelo contrário iria somente contribuir para o melhor andamento da ADETUR em todos os seus objetivos, assim todos entenderam da necessidade da mudança se colocando à disposição da diretoria. Na segunda parte da pauta tivemos Manoel explicando sobre o início das capacitações e como deveriam acontecer, EXPLICOU AS ETAPAS DAS CAPACITAÇÕES que iniciariam com: 1- as capacitações deverão acontecer de forma presencial e com os

empresários da cidade, como já havia uma solicitação da cidade de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA iremos iniciar por lá onde o COMTUR já havia escolhido qual capacitação realizar com os empresários que foi escolhida dentro do PROGRAMA TURISMO NOSSO NEGÓCIO – oficina de “ATUALIZAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS 05 MELHORES ATRATIVOS TURÍSTICOS DA CIDADE”. Explicando como seriam as etapas a) preenchimento do inventário dos atrativos e infraestrutura da cidade (diagnóstico inicial) onde a ROSIANE presidente do COMTUR e o secretário RODRIGO, já haviam concluído. b) visita IN LOCO da consultoria, onde Manoel acredita que levará dois dias para essa visita técnica e terminar com a reunião de avaliação do trabalho e um PLANO DE AÇÕES a ser realizado para deixar o atrativo pronto para ser um PRODUTO TURÍSTICO e ser colocado a venda. Pediu nesse momento a opinião do grupo de empresários de SANTO ANTÔNIO presentes sobre a data de início e foi resolvido que será na primeira quinzena de janeiro, onde a consultoria vai agendar com os empresários, COMTUR e secretaria de turismo da cidade.

Ainda fazendo parte da reunião a Secretária de Turismo de Igarapava, pede a palavra e solicita através de ofício do prefeito Dr. José Humberto a aprovação da assembleia para a adesão da cidade a partir dessa data, o Presidente recebeu o ofício e colocou em votação porem antes Manoel Pedro fez uma breve apresentação da cidade de Igarapava que foi aceita por unanimidade a mais nova integrante da ADETUR.

Logo em seguida foi a vez do empresário EDGAR, fazer uso da palavra contando sua história e como tudo iniciou no HOTEL FAZENDA de hoje com capacidade para 300 hospedagens em chalés, casas e ou apartamentos fora as áreas de camping que são utilizadas com completa infraestrutura. Convidou assim a todos no momento que fizéssemos um passeio pela fazenda onde todos o acompanharam e viram in loco todas as adaptações que o empresário fez transformando a colônia e demais instalações da fazenda em locais de hospedagem, restaurante, centro de convenções lago de pesca e lazer e aventura como tirolesa e balanço infinito, onde todos puderam utilizar com segurança e muito prazer. Encerramos nossa reunião com um delicioso almoço de confraternização e troca de presentes que foram artesanatos das cidades feito entres os participantes e eu que fui encarregado de secretariar a reunião, lavrei a presente ata que após lida e



ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ALTA MOGIANA

CNPJ 42.216.784/0001-30. – RT ALTA MOGIANA

INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL

achada conforme será assinada pelo presidente com lista de presença em anexo para registro.

JOSÉ RENATO FIORI

PRESIDENTE

Atualização do Planejamento de Ações – 10/junho/2021

SEBRAE



Iniciativa:



ADETUR
Agência de Desenvolvimento Turístico-Alta Mogiana

Planejamento de Ações

Princípios Básicos do Trabalho:

- Todos são responsáveis pelo **êxito do grupo**;
- Condução dos trabalhos por moderador externo;
- Procurar conjuntamente por soluções de forma **aberta e transparente**;
- Não se respeita a hierarquia, as **ideias é que são respeitadas**;
- Cada participante fala na sua vez e tenta ser breve e objetivo;
- As conclusões, propostas, decisões representam um **consenso**;
- Discussões disponíveis permanentemente. Apresentar uma ideia de cada vez.

Planejamento de Ações

Consenso:

- **Consenso** não é unanimidade. É **compromisso para ação!**
- O **consenso** é o duro aprendizado de respeitarmos a opinião do outro mesmo sendo esta diferente da nossa e, ainda assim, **trabalharmos conjuntamente** com um objetivo comum.

Planejamento de Ações

Mapa da Região - Adetur



Macros e Regiões Turísticas do Estado de São Paulo

Macros e Regiões Turísticas (nº municípios)

MRT PLANALTO PAULISTA

RT Vale do Paraíba (12)
RT Paraíba do Sul (12)
RT Paraíba do Sul (12)

MRT OESTE PAULISTA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT NOROESTE PAULISTA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT NOROESTE PAULISTA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT CENTRO PAULISTA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT CENTRO OESTE PAULISTA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT TERRA DO SOL

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT CAMINHOS DA ALTA MOGIANA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT ENTRADAS E BANDEIRAS

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT VALE DO RIBEIRA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)

MRT CAPITAL EXPANSIVA

RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)
RT São João do Rio Preto (12)



Instância de Governança Regional

Adetur

- 1 - São Simão - MIT
- 2 - Cajuru
- 3 - Cássia dos Coqueiros
- 4 - Dumont
- 5 - Brodowski - MIT
- 6 - Santo Antônio da Alegria - MIT
- 7 - Luiz Antônio
- 8 - Tambaú - MIT
- 9 - Santa Rita do Passa Quatro - Estância Turística

Municípios:

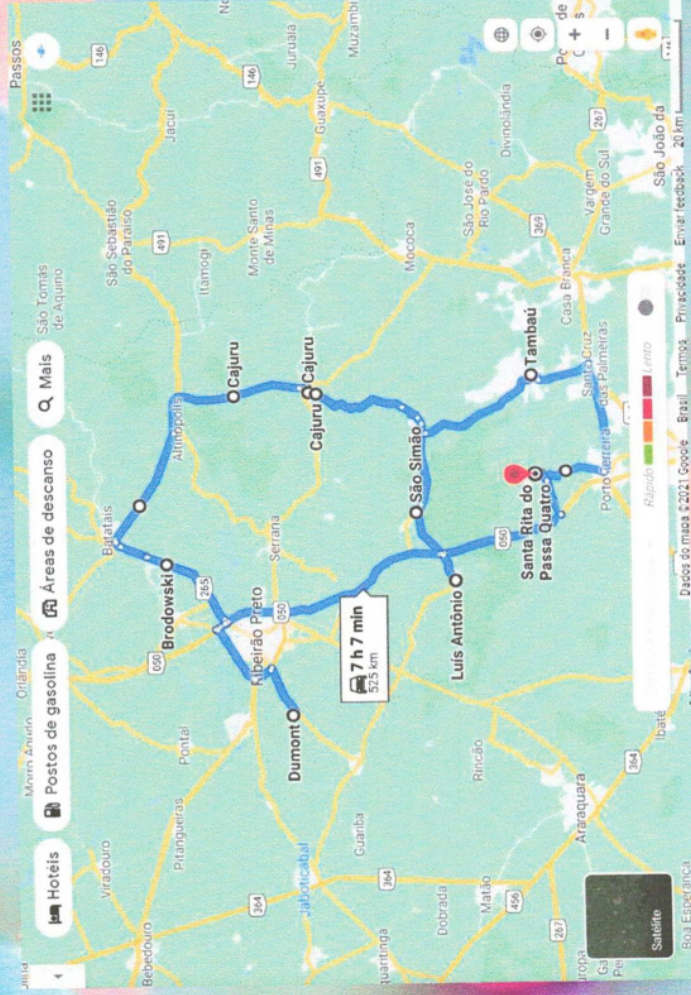
- 10 - Ipuã
- 11 - Miguelópolis - MIT
- 12 - Cristais Paulista
- 13 - Altinópolis - MIT
- 14 - Santa Cruz da Esperança
- 15 - Santa Rosa de Viterbo
- 16 - Serrana



Planejamento de Ações

Mapa da Região – Adetur

Sugestão/exemplo de rota



Instância de Governança Regional

ADETUR

- 1 - São Simão - MIT
- 2 - Cajuru
- 3 - Cássia dos Coqueiros
- 4 - Dumont
- 5 - Brodowski - MIT
- 6 - Santo Antônio da Alegria - MIT
- 7 - Luiz Antônio
- 8 - Tambaú - MIT
- 9 - Santa Rita do Passa Quatro - Estância Turística

Municípios a decidir (até 30/jun/2021):

- 10 - Ipuã
- 11 - Miguelópolis - MIT
- 12 - Cristais Paulista
- 13 - Altimópolis - MIT
- 14 - Santa Cruz da Esperança
- 15 - Santa Rosa de Viterbo
- 16 - Serrana

SEBRAE

Planejamento de Ações

Públicos-alvo definidos pelo grupo

- Turista de natureza
[Ecoturista / Turista de aventura (incluindo cicloturista)]
- Turista rural
- Turista náutico e lazer
- Turista de pesca esportiva
- Turista da melhor idade
- Turista com interesses em rotas gastronômicas
- Alunos de escolas/Turistas de estudo do meio
- Turista religioso
- Turista cultural
- Turista de eventos

Regiões preferenciais destes públicos-alvo:

Estado de SP (Região Metropolitana de RP, regional e Capital) e Sul MG Internacional (Itália – Cidade Natal da família Portinari), no caso de Brodowski e cidades com obras do artista.

Planejamento de Ações

Resultados finalísticos para a região turística Adetur

Item	Transformação	Indicador	Meta	Prazo
RF1*	9 roteiros municipais + 1 roteiro regional elaborados e comercializáveis	Roteiros turísticos	10	31/dezembro/2021
RF2*	Políticas públicas municipais formalizadas dos 9 Municípios da Adetur	Políticas Públicas definidas	9	31/Julho/2021
RF3	Plano de marketing turístico regional elaborado	Qtd. plano de marketing	1	Junho/2021
RF4	Centro de informação turística em RP implementado	Qtd. centro de inf. turística	1	Dezembro/2022

* Priorizados pelo grupo

Planejamento de Ações

Ações prioritárias

RESULTADO FINALÍSTICO PRIORIZADO	Ação	Pessoa responsável pela ação	Pessoas de apoio para a ação	Prazo (data de conclusão da ação)
RF 1 - 9 roteiros municipais + 1 roteiro regional elaborados e comercializáveis	Elaboração de diagnóstico e inventário turístico de cada Município + Caminho das Artes	Manoel (cultural) + Edilson (turismo fora-de-estrada) + Rodrigo (cicloturismo)	Zé Renato	30/Agosto/2021
	Criação dos 9 roteiros municipais e testes de cada Município + Caminho das Artes (cultural + turismo fora-de-estrada + cicloturismo)	Manoel (cultural) + Edilson (turismo fora-de-estrada) + Rodrigo (cicloturismo)	Zé Renato	31/Outubro/2021 Cultural 30/novembro/2021 (turismo fora-de-estrada + cicloturismo)
	Plano de ações com Avirrp + Agências locais receptoras + Marketing digital (site/Portal Adetur)	A definir	-	31/dezembro/2021

Planejamento de Ações

Ações prioritárias

RESULTADO FINALÍSTICO PRIORIZADO	Ação	Pessoa responsável pela ação	Pessoas de apoio para a ação	Prazo (data de conclusão da ação)
RF 2 - Políticas públicas municipais formalizadas dos 9 Municípios da Adetur	Oficialização do município na Agência de Desenvolvimento - Adetur (instância de governança)	Edenir Belluc	Manoel / Edison	31/Julho/2021
	Elaboração de relatório com o levantamento do status dos 9 Municípios quanto ao tema do desenvolvimento do turismo	Edenir Belluc	Manoel	30/junho/2021

Agenda

Próxima reunião e Cronograma Reuniões 2021

Data: 7/julho/2021 (Quarta-feira)

Horário: 9:00h às 10:00h

Próximas reuniões (sempre às quartas-feiras, das 9:00h às 10:00h):

4/ago/2021

1º/set/2021

6/out/2021

3/nov/2021

1º/dez/2021



Obrigado!

Sebrae SP – Escritório Regional Ribeirão Preto/SP

Leonardo de Moura Persi



0800 570 0800



www.sebraesp.com.br



radio.sebraesp.com.br



facebook.com/sebraesp



instagram.com/sebraesp



twitter.com/sebraesp



flickr.com/sebraesp



youtube.com/sebraesao paulo

Realização:

SEBRAE